



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 121/2024

Opina favoravelmente, pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2027, do COLÉGIO PRATICUS, rede privada do município de Barras (PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos Regular, e pela convalidação dos estudos, com determinações.

PROCESSO CEE/PI nºs 111/2023 e 112/2023

INTERESSADO: Colégio Praticus

E-MAIL: colegiopraticus@outlook.com

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento para os cursos da Educação Básica – Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos Regular, e convalidação de estudos

RELATORA: Cons^a Conceição de Maria da Silva Bugyja Britto

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise aos Processos CEE/PI nºs 111/2023 e 112/2023, do Colégio Praticus, rede privada, em Barras/Piauí, situada na Rua São José, nº149, centro, CEP:64.100-000, mantido pela Cooperativa Educacional de Barras - DEMAIS, com CNPJ nº 05.490.346/0001-39, nos quais o Sr. Antônio Francisco de Araújo diretor da instituição, solicita a este Conselho a renovação da autorização de funcionamento para ministrar os Cursos de Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio Completo, ambos regular, e a convalidação dos estudos realizados pelos alunos nos anos de 2021 e 2022.

O último ato de autorização da escola foi a Resolução CEE/PI nº 143/2016, que teve sua validade expirada em 30/04/2021.

II – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com toda a documentação regulamentar, dentre esta: justificativa para prazo de requerimento de renovação, documentação pessoal do requerente, organograma de funcionamento da instituição; Regimento Escolar; Proposta Pedagógica; matrizes curriculares do Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e do Ensino Médio; Calendário Escolar do Ano letivo 2023; Horário Escolar; Relação Nominal do Corpo Docente e Técnico Administrativo especificando qualificação, função e respectiva área de atuação; Plano de Ação 2023/2024; Plano de Formação Continuada para Professores e demais profissionais da educação; Relatório Circunstanciado das Atividades Pedagógicas realizadas; Diário de Classe; Modelo de Certificado de Conclusão; Cópia do CNPJ; Certificado de Regularidade da Mantenedora; cópia do Estatuto Social da mantenedora; Relação nominal de recursos e equipamentos materiais e didáticos, previsão orçamentária 2023; Alvará de Localização e Funcionamento; válido até 31/12/2023; Alvará da Vigilância Sanitária, válido até 31/12/2023; Planta Baixa da escola; Laudo Técnico de Vistoria e Declaração Técnica de Acessibilidade, tendo com responsável, o técnico em edificações Arnaldo Evangelista de Sousa Filho, CFT nº 27504344320; acervo fotográfico das instalações nas páginas 945 a 959, visualizando acessibilidade e demais condições físicas da instituição, relação quantitativas das salas de aula e de apoio com a respectiva área mobiliária; contrato de aluguel do imóvel; escritura e memorial descritível do imóvel; quadro de descrição das instalações, equipamentos e materiais destinados a prática de educação física, aulas de laboratório, audiovisuais e educação infantil; quadro das instalações da biblioteca e relação quantificada dos



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 121/2024

livros disponíveis ao atendimento de alunos e professores (contendo 221 itens); Censo Escolar/INEP 2022.

A relação do pessoal docente/técnico administrativo evidencia que a escola conta com um corpo docente e técnico qualificado, 44 (quarenta e quatro) profissionais, com regime de trabalho de 10h, 20h e 40h.

A escola foi inspecionada no dia 05/06/2023, pelas técnicas da SEDUC -PI, Mara Adriana Lages Torres e Luciana Dias Carvalho. Conforme o Relatório de Inspeção, a escola funciona nos turnos manhã e tarde, sendo 77 (setenta e sete) alunos no turno da manhã, na educação infantil; e no ensino fundamental 167 (cento e sessenta e sete) alunos, no turno da manhã, e 98 (noventa e oito) alunos no turno da tarde; e com 98 (noventa e oito) alunos no ensino médio, no turno da tarde, totalizando 440 (quatrocentos e quarenta) alunos.

A escola funciona parte em prédio próprio e parte em prédio alugado. Conta com boas instalações físicas, espaço físico bem distribuído entre parte administrativa, pedagógica, salas de aulas, laboratório de ciências, banheiros e área de educação física. As salas de aulas são climatizadas, bem iluminadas, confortáveis e possuem dimensões adequadas ao número de alunos.

Ainda, de acordo com o relatório da inspeção, a escola possui sala de diretoria; sala de professores; secretaria; sala de AEE; pátio aberto, grande, com cobertura; quatro banheiros adaptados. Não possui sala de reuniões e nem de coordenação pedagógica. As reuniões são realizadas em sala de aula ou no espaço grande com cobertura, dependendo da quantidade de participantes. As instalações elétricas e hidráulicas são satisfatórias para o bom funcionamento. A instituição possui 14 (quatorze) salas de aula em boas condições e espaço físico satisfatório. Todas as salas são climatizadas, mesas e cadeiras para docentes, carteiras escolares compatíveis com a idade, salas decoradas, tendo recursos pedagógicos: jogos educativos, TV, Datashow caixa de som. Não possui espaço físico da biblioteca e nem do laboratório de informática. O laboratório de Ciências possui um espaço físico satisfatório e os instrumentais utilizados nas práticas de Ciências, Biologia e Química (esqueleto, microscópio, reagentes químicos, vidrarias). são adequados para os níveis ofertados.

O espaço da cantina é satisfatório com o mobiliário apropriado. No Registro Escolar observou-se a presença dos seguintes documentos: ficha de matrícula; Livro de ata, livro de matrícula, ficha de rendimento, histórico escolar, livro registro de controle dos certificados e diplomas expedidos. Os registros escolares estão arquivados em fichários e processos individuais. O registro de vida escolar dos alunos não está informatizado.

Quanto ao processo nº 112/2023, que solicita convalidação de estudo, vale ressaltar, que não há necessidade de convalidação, visto que está amparada pela Resolução CEE/PI nº 105/2020.

Após análise da documentação do processo em apreço e do resultado da inspeção escolar, constata-se que o Colégio Praticus dispõe de condições físicas, administrativas e pedagógicas favoráveis para renovação de autorização de funcionamento do Ensino Fundamental e Ensino Médio, ambos Regular.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto e baseada nas informações contidas no processo, essa relatora recomenda ao Plenário:

1. Renovar a autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2027, dos Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos regular, do Colégio Praticus, rede privada, em Barras (PI);
2. Determinar que a instituição providencie a instalação da biblioteca, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.
3. Determinar que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 121/2024

O descumprimento de quaisquer das determinações nos prazos descritos acima, anulará este parecer e impedirá a renovação do curso até que sejam esgotadas as determinações.

Este é o Parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 04 de julho de 2024.

Cons^a Conceição de Maria da Silva Buggy Britto – Relatora.

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI